



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



## CONTRATO Nº 20220050

**CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Santa Luzia - s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.140.528/0001-94, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA SALA A, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIEGO DA SILVA VIEIRA, residente na ROD TRANSAMAZONICA, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, portador do CPF 537.677.302-78.

### DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 034-2021 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEICULOS A SERVIÇO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UNDEB.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
098765	ALTERNADOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.843,000	1.843,00
098768	AMORTECEDOR DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	758,590	1.517,18
098770	AMORTECEDOR TRASEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	599,870	1.199,74
098772	BICO INJETOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	6,00	3.131,610	18.789,66
098773	BIELA DO MOTOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	6,00	1.744,880	10.469,28
098775	BLOCO MOTOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	12.519,960	12.519,96
098777	BOMBA D AGUA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	865,530	1.731,06
098778	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.312,970	1.312,97
098779	BOMBA HIDRÁULICA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.583,600	2.583,60
098780	BOMBA INJETORA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	13.455,730	13.455,73
098781	BOMBA OLEO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	4.979,220	4.979,22
098782	BRNZINA DE MANCAL 050 /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	778,450	1.556,90
098783	BRONZINA DE BIEL STD /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	854,450	1.708,90
098784	BRONZINA DE BIELA 025 /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	867,470	1.734,94
098785	BRONZINA DE BIELA 050 /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	884,450	1.768,90
098786	BRONZINA DE MANCAL STD /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	925,120	1.850,24
098787	BRONZINA MANCAL 025 /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	898,690	1.797,38
098789	CABEÇOTE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	10.652,710	10.652,71
098791	CAIXA DE MACHA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	14.546,230	14.546,23
098793	CAIXA SATELIE VAZIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	3.463,430	3.463,43
098795	CAIXA SATELITE COMPLETO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	5.281,750	5.281,75
098797	CAMISA DO MOTOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	300,850	902,55
098799	CILINDRO DE FREIO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	489,980	1.959,92
098801	COLETOR DE ESCAPE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.139,540	1.139,54
098802	COROA E PINHAO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	4.427,680	4.427,68
098804	CORREIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	142,230	568,92
098806	CRUZETAS /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	258,300	1.033,20
098808	CUBO DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.007,970	2.007,97

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**



098811	CUBO TRASEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.284,210	2.284,21
098813	CUÍCA DE FREIO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	490,920	1.472,76
098814	DIFFERENCIAL COMPLETO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	9.328,630	9.328,63
098816	DIREÇÃO HIDRÁULICA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	3.138,310	3.138,31
098818	DISCO EMBREAGEM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	1.604,310	4.812,93
098819	EIXO COMANDO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.722,760	3.445,52
098821	FAROL /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	675,700	2.702,80
098823	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.790,320	2.790,32
098825	FEIXO MOLA DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.063,900	2.063,90
098826	FILTRO DO AR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	10,00	265,210	2.652,10
098828	FILTRO DO DIESEL /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	10,00	234,900	2.346,90
098830	FILTRO DO LUBRIFICANTE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	10,00	87,450	874,50
098832	FILTRO HIDRÁULICO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	8,00	233,710	1.869,68
098834	HELICE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	778,880	1.557,76
098836	JG ANEIS DO MOTOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	JOGO	2,00	2.322,080	4.644,16
098838	JOGO DE JUNTA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	JOGO	1,00	3.266,930	3.266,93
098840	KIT DE EMBREAGEM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.631,430	1.631,43
098843	KIT PISTAO COM ANEIS /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	2.293,900	6.881,70
098845	LONA DE FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	5,00	361,220	1.806,10
098846	LONA FREIO TRASEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	5,00	396,550	1.982,75
098847	LUA CARDAM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	1.048,210	4.192,84
098848	MOTOR DE PARTIDA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.594,250	1.594,25
098849	PARA-BRISA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.596,410	2.596,41
098850	PARA-CHOQUE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.428,550	2.857,10
098851	PARAFUSO RODA DIANTERIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	15,00	777,270	11.659,05
098852	PLATOR EMBREAGEM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.621,370	1.621,37
098853	PONTEIRA DO CARDAN /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	1.702,180	6.808,72
098855	RADIADOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	3.380,100	6.760,20
098856	REPARO CAIXA SATELITE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.628,790	1.628,79
098857	RETENTOR RODA DIANTEIRA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	162,560	650,24
098858	RETENTOR VIRABREQUIM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	436,020	1.744,08
098860	RETROVISOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	801,420	3.205,68
098862	ROLAMENTO CENTRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	373,570	1.494,28
098863	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	455,070	1.820,28
098864	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	630,490	2.521,96
098866	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	5,00	659,800	3.299,00
098867	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	346,140	1.384,56
098869	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	372,220	1.488,88
098871	SAPATA FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	5,00	517,220	2.586,10
098873	SAPATA FREIO TRASEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	5,00	792,350	3.961,75
098875	SEMI EIXO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.393,710	2.787,42
098877	SUPORTE MOLA DIANTERIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	848,420	1.696,84
098879	SUPORTE MOLA TRASEIRA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	827,850	1.655,70
098880	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	857,510	1.715,02
098882	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	691,930	1.383,86
098884	TENSOR DA CORREIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	665,080	665,08
098886	TURBINA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	4.761,440	4.761,44
098887	VIRABREQUIM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	7.815,000	7.815,00
098911	ALTERNADOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	2.588,000	5.176,00
098913	AMORTECEDOR DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	604,340	1.208,68
098915	AMORTECEDOR TRASEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.795,000	3.590,00
098917	BICO INJETOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	4.314,380	17.257,52
098919	BIELA DO MOTOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	1.707,390	6.829,56
098921	BLOCO MOTOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	9.412,300	9.412,30
098922	BOMBA D AGUA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	810,350	1.620,70
098923	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.519,240	3.038,48
098925	BOMBA HIDRÁULICA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	3.889,240	7.778,48
098927	BOMBA INJETORA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	10.834,670	10.834,67
098929	BOMBA OLEO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.945,960	3.891,92
098931	BRNZINA DE MANCAL 050 /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	828,830	1.657,66
098933	BRONZINA DE BIEL STD /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	862,380	1.724,76
098935	BRONZINA DE BIEL 025 /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	875,530	1.751,06
098937	BRONZINA DE BIELA 050 /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.408,110	2.816,22
098939	BRONZINA DE MANCAL STD /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	979,770	1.959,54



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**



098941	BRONZINA MANCAL 025 /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	996,600	1.993,20
098943	CABEÇOTE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	11.008,450	11.008,45
098945	CAIXA DE MACHA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	10.816,420	10.816,42
098946	CAIXA SATELITE VAZIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	2.464,200	4.928,40
098948	CAIXA SATELITE COMPLETO /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	3.236,490	3.236,49
098950	CAMISA DO MOTOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	12,00	327,950	3.935,40
098952	CILINDRO DE FREIO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	459,540	919,08
098954	COLETOR DE ESCAPE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	1.115,520	2.231,04
098956	COROA E PINHAO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	3.195,070	3.195,07
098958	CORREIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 201	UNIDADE	6,00	263,320	1.579,92
098960	CRUZETAS /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	6,00	1.295,410	7.772,46
098962	CUBO DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.503,900	1.503,90
098964	CUBO TRASEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.557,780	1.557,78
098967	CUÍCA DE FREIO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	6,00	587,930	3.527,58
098969	DIFERENCIAL COMPLETO /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	6.865,170	6.865,17
098971	DIREÇÃO HIDRÁULICA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.728,910	1.728,91
098973	DISCO EMBREAGEM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	1.700,220	3.400,44
098975	EIXO COMANDO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.460,000	2.460,00
098976	FAROL /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 201	UNIDADE	4,00	707,210	2.828,84
098978	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	2.451,830	4.903,66
098979	FEIXO MOLA DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	2.541,470	5.082,94
098980	FILTRO DO AR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	9,00	500,990	4.508,91
098981	FILTRO DO DIESEL /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	8,00	234,210	1.873,68
098982	FILTRO DO LUBRIFICANTE /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	9,00	101,110	909,99
098983	FILTRO HIDRÁULICO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	8,00	211,000	1.688,00
098984	HELICE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 201	UNIDADE	4,00	649,000	2.596,00
098985	JG ANEIS DO MOTOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	JOGO	1,00	3.529,000	3.529,00
098986	JOGO DE JUNTA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	JOGO	1,00	3.730,000	3.730,00
098987	KIT DE EMBREAGEM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	4.350,000	8.700,00
098988	KIT PISTAO COM ANEIS /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	3,00	2.580,000	7.740,00
098989	LONA DE FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	8,00	545,000	4.360,00
098990	LONA FREIO TRASEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	8,00	720,680	5.765,44
098991	LUVÁ CARDAM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	3,00	1.537,920	4.613,76
098992	MOTOR DE PARTIDA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.324,580	2.324,58
098993	PARA-BRISA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	3,00	3.337,150	10.011,45
098994	PARA-CHOQUE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	1.861,010	3.722,02
098995	PARAFUSO RODA DIANTEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	12,00	59,000	708,00
098996	PLATOR EMBREAGEM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	1.619,590	1.619,59
098997	PONTEIRA DO CARDAN /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	3,00	439,270	1.317,81
098998	RADIADOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	4.751,520	4.751,52
098999	REPARO CAIXA SATELITE /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	1,00	2.102,950	2.102,95
099000	RETENTOR RODA DIANTEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	8,00	545,320	4.362,56
099001	RETENTOR VIRABREQUIM /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	5,00	676,490	3.382,45
099002	RETROVISOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	3,00	647,750	1.943,25
099003	ROLAMENTO CENTRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LL ASS (ANO 2012	UNIDADE	5,00	426,790	2.133,95
099004	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	520,000	1.040,00
099005	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	638,120	1.276,24
099006	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /MICROONIBUS IVE CO 70017 CITY LCLASS (ANO 201	UNIDADE	2,00	740,740	1.481,48
099007	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	376,670	753,34
099008	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	5,00	360,670	1.803,35
099009	SAPATA FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	527,330	1.054,66
099010	SAPATA FREIO TRASEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012	UNIDADE	2,00	338,000	676,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**



099011	SEMI EIXO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.502,680	3.005,36
099012	SUPORTE MOLA DIANTERIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	817,330	1.634,66
099013	SUPORTE MOLA TRASEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	766,330	1.532,66
099014	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.057,100	2.114,20
099015	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CIT Y LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.210,670	2.421,34
099016	TENSOR DA CORREIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LLASS (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	632,330	1.264,66
099017	TURBINA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	3.595,000	3.595,00
099018	VIRABREQUIM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	6.790,000	6.790,00
099019	ALTERNADOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.099,000	1.099,00
099020	AMORTECEDOR DIANTEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	527,290	1.054,58
099021	AMORTECEDOR TRASEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	490,200	980,40
099022	BICO INJETOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	2.645,000	7.935,00
099023	BIELA DO MOTOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	1.196,070	3.588,21
099024	BLOCO MOTOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	10.790,000	10.790,00
099025	BOMBA DA AGUA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	791,740	791,74
099026	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.441,230	1.441,23
099027	BOMBA HIDRÁULICA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.554,780	1.554,78
099028	BOMBA INJETORA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	8.869,600	8.869,60
099029	BOMBA OLEO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	891,510	891,51
099030	BRNZINA DE MANCAL 050 /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	634,910	1.269,82
099031	BRONZINA DE BIEL STD /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	826,220	1.652,44
099032	BRONZINA DE BIELA 025 /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	817,440	1.634,88
099033	BRONZINA DE BIELA 050 /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.149,980	2.299,96
099034	BRONZINA DE MANCAL STD /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	740,000	1.480,00
099035	BRONZINA MANCAL 025 /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
099036	CABEÇOTE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	6.844,790	6.844,79
099037	CAIXA DE MACHA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	11.042,910	11.042,91
099038	CAIXA SATELITE VAZIA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	4.070,000	4.070,00
099039	CAIXA SATELITE COMPLETO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	3.693,330	3.693,33
099040	CAMISA DO MOTOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	337,330	1.349,32
099041	CILINDRO DE FREIO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	505,290	1.010,58
099042	COLETOR DE ESCAPE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	730,110	730,11
099043	COROA E PINHAO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	4.640,250	4.640,25
099044	CORREIA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	238,250	714,75
099045	CRUZETAS /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
099046	CUBO DIANTEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
099047	CUBO TRASEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.122,380	1.122,38
099048	CUÍCA DE FREIO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	1.436,800	4.310,40
099049	DIFERENCIAL COMPLETO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	8.796,920	8.796,92
099051	DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.133,960	2.133,96
099052	DISCO EMBREAGEM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	3.829,440	7.658,88
099053	EIXO COMANDO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	877,650	877,65
099054	FAROL /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	745,620	1.491,24
099057	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.190,900	2.190,90
099059	FEIXO MOLA DIANTEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.153,460	2.153,46
099060	FILTRO DO AR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	9,00	613,660	5.522,94
099062	FILTRO DO DIESEL /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	8,00	787,750	6.302,00
099064	FILTRO DO LUBRIFICANTE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	9,00	247,570	2.228,13
099066	FILTRO HIDRÁULICO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	8,00	345,140	2.761,12
099068	HELICE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	476,210	476,21
099070	JG ANIES DO MOTOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	JOGO	2,00	1.297,000	2.594,00
099071	JOGO DE JUNTA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	JOGO	1,00	3.519,840	3.519,84
099073	KIT DE EMBREAGEM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.818,260	2.818,26
099075	KIT PISTAO COM ANEIS /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	3,00	781,540	2.344,62
099078	LONA DE FREIO DIANTERO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	2.365,700	9.462,80
099081	LONA FREIO TRASEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	4,00	2.438,210	9.752,84
099082	LUVA CARDAM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	586,650	1.173,30
099084	MOTOR DE PARTIDA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	3.914,490	3.914,49
099086	PARA-BRISA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	5.392,310	10.784,62
099088	PARA-CHOQUE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	2.691,860	2.691,86
099091	PARAFUSO RODA DIANTERIA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	12,00	1.567,720	18.812,64
099092	PLATOR EMBREAGEM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.803,480	1.803,48
099094	PONTEIRA DO CARDAN /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	1.401,150	2.802,30
099095	RADIADOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	4.194,840	4.194,84



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**



099096	REPARO CAIXA SATELITE (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	1,00	3.578,670	3.578,67
099098	RETENTOR RODA DIANTEIRA (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	3,00	221,410	664,23
099099	RETENTOR VIRABREQUIM (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	3,00	272,440	817,32
099101	RETROVISOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	2,00	560,320	1.120,64
099103	ROLAMENTO CENTRO (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	2,00	559,330	1.118,66
099104	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWA GEM	UNIDADE	3,00	394,000	1.182,00
099105	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWA GEM	UNIDADE	3,00	465,550	1.396,65
099106	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.19 0 VOLKWAGEM	UNIDADE	4,00	530,780	2.123,12
099108	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWA GEM	UNIDADE	3,00	532,000	1.596,00
099110	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWA GEM	UNIDADE	3,00	407,020	1.221,06
099111	SAPATA FREIO DIANTEIRO (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	4,00	371,570	1.486,28
099112	SAPATA FREIO TRASEIRO (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	4,00	337,040	1.348,16
099113	SEMI EIXO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	1.157,950	1.157,95
099114	SUPORTE MOLA DIANTERIA (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	1,00	739,330	739,33
099115	SUPORTE MOLA TRASEIRA (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	2,00	1.337,560	2.675,12
099116	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWA GEM	UNIDADE	2,00	814,550	1.629,10
099117	TAMBOR FREIO DIANTEIRO (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	2,00	838,510	1.677,02
099119	TENSOR DA CORREIA (ANO 2012) /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM	UNIDADE	2,00	732,840	1.465,68
099120	TURBINA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	4.815,000	4.815,00
099121	VIRABREQUIM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	UNIDADE	1,00	5.570,000	5.570,00
099451	ALTERNADOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	1.848,810	1.848,81
099453	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ANO 2011) /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
099454	AMORTECEDOR TRASEIRO (ANO 2011) /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5	UNIDADE	2,00	565,000	1.130,00
099456	BICO INJETOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	6,00	2.537,270	15.223,62
099459	BIELA DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	4,00	1.519,000	6.076,00
099461	BLOCO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	9.010,960	9.010,96
099462	BOMBA DA AGUA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
099464	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRALE M A 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	2.010,000	4.020,00
099465	BOMBA HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (A NO 2011)	UNIDADE	1,00	2.474,000	2.474,00
099467	BOMBA INJETORA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	1,00	13.265,000	13.265,00
099468	BOMBA OLEO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	1.077,880	1.077,88
099470	BRNZINA DE MANCAL 050 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	349,450	698,90
099471	BRONZINA DE BIEL STD /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	352,780	705,56
099473	BRONZINA DE BIELA 025 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	345,130	690,26
099475	BRONZINA DE BIELA 050 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	355,450	710,90
099476	BRONZINA DE MANCAL STD /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	356,450	712,90
099478	BRONZINA MANCAL 025 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (A NO 2011)	UNIDADE	2,00	353,690	707,38
099480	CABEÇOTE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	8.635,370	8.635,37
099481	CAIXA DE MACHA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	1,00	8.136,430	8.136,43
099483	CAIXA SATELIE VAZIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (A NO 2011)	UNIDADE	1,00	6.193,900	6.193,90
099485	CAIXA SATELITE COMPLETO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	4.203,770	4.203,77
099487	CAMISA DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	4,00	2.464,410	9.857,64
099488	CILINDRO DE FREIO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (A NO 2011)	UNIDADE	2,00	456,850	913,70
099490	COLETOR DE ESCAPE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (A NO 2011)	UNIDADE	1,00	1.051,650	1.051,65
099491	COROA E PINHAO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	1,00	3.390,210	3.390,21
099492	CORREIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3,00	1.582,010	4.746,03
099493	CRUZETAS /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	204,230	408,46
099495	CUBO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	1,00	1.445,300	1.445,30
099496	CUBO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	1,00	1.971,630	1.971,63
099497	CUÍÇA DE FREIO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	3,00	1.286,210	3.858,63
099499	DIFERENCIAL COMPLETO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	6.173,580	6.173,58
099502	DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (A NO 2011)	UNIDADE	1,00	7.463,630	7.463,63
099504	DISCO EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	2,00	3.260,680	6.521,36
099507	EIXO COMANDO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2 011)	UNIDADE	1,00	1.529,170	1.529,17
099508	FAROL /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	3.274,070	6.548,14
099509	FEIXO DE MOLA TRASEIRA (ANO 2011) /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8. 5	UNIDADE	1,00	2.219,190	2.219,19

RUA OLAVO BILAC - CENTRO





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**



099511	FEIXO MOLA DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	2.569,440	2.569,44
099513	FILTRO DO AR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	9,00	1.043,450	9.391,05
099518	FILTRO DO DIESEL /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	8,00	176,880	1.415,04
099520	FILTRO DO LUBRIFICANTE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	9,00	114,100	1.026,90
099522	FILTRO HIDRÁULICO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	8,00	88,030	704,24
099526	HELICE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	448,790	448,79
099528	JG ANIES DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	JOGO	1,00	2.957,040	2.957,04
099530	JOGO DE JUNTA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	JOGO	1,00	1.249,510	1.249,51
099534	KIT DE EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	2.135,330	2.135,33
099536	KIT PISTAO COM ANEIS /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3,00	844,370	2.533,11
099538	LONA DE FREIO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	4,00	880,950	3.523,80
099539	LONA FREIO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	4,00	765,120	3.060,48
099540	LUVAS CARDAM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	1.491,060	2.982,12
099541	MOTOR DE PARTIDA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	1.320,760	1.320,76
099542	PARA-BRISA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	3.915,260	3.915,26
099543	PARA-CHOQUE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	3.220,970	3.220,97
099544	PARAFUSO RODA DIANTERIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	12,00	608,230	7.298,76
099545	PLATOR EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	1.613,480	1.613,48
099546	PONTEIRA DO CARDAN /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	704,510	1.409,02
099547	RADIADOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	2.020,480	2.020,48
099548	REPARO CAIXA SATELITE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	1.995,380	1.995,38
099549	RETENTOR RODA DIANTEIRA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3,00	290,260	870,78
099550	RETENTOR VIRABREQUIM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3,00	293,570	880,71
099551	RETROVISOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	619,400	1.238,80
099552	ROLAMENTO CENTRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	338,010	676,02
099553	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3,00	415,840	1.247,52
099554	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3,00	317,700	953,10
099555	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	366,330	732,66
099556	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3,00	406,370	1.219,11
099557	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3,00	329,670	989,01
099558	SAPATA FREIO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	302,330	302,33
099559	SAPATA FREIO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	398,740	398,74
099560	SEMI EIXO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	1.124,440	1.124,44
099561	SUPORTE MOLA DIANTERIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	758,460	1.516,92
099562	SUPORTE MOLA TRASEIRA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2,00	720,110	1.440,22
099563	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	847,670	847,67
099564	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	853,330	853,33
099565	TENSOR DA CORREIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	2.094,580	2.094,58
099566	TURBINA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	5.171,670	5.171,67
099567	VIRABREQUIM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1,00	7.344,160	7.344,16

VALOR GLOBAL R\$ 1.038.222,36

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA**



3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Realizar manutenção de no prazo máximo de 1 (um) dia útil para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.

3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.

3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.16Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup r essões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referênci

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá





ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.038.222,36 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação



orçamentária Exercício 2022 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.038.222,36, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as estabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 20 de Janeiro de 2022

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA  
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58  
CONTRATANTE

S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
CNPJ 19.140.528/0001-94  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_